



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN

DECISÃO CEAGRO 722/2019

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 473/2019 - Câmara Especializada de Agronomia - 17/10/2019 das 18:50 as 20:25

Decisão: CEAGRO 722/2019

Referência: 4442566/2018 - Auto: 24158483/2018

Interessado: IPANEMA AQUACULTURA LTDA

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA(ART) POR PESSOA JURIDICA - por infração ao(a) art. 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977

DECISÃO

A Câmara Especializada De Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, no uso de suas atribuições legais, reunida em 17 de outubro de 2019, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Alan Cauê De Holanda, objeto de solicitação de relatório de fiscalização Ipanema Aquacultura Ltda, Considerando que a empresa apresenta declaração que permaneceu durante os anos de 2015 a 2017, sem exercer qualquer atividade operacional, financeira ou patrimonial; Considerando que em consulta ao sistema informatizado do CREA/RN, o SITAC, observou-se que até a presente data, a empresa não eliminou o Fato Gerador da infração, uma vez que foi notificada pela assistência técnica para o cultivo de camarão em viveiro no ano de 2018; Considerando que o CREA/RN agiu corretamente quando da lavratura do auto de infração capitulando-a no art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em face da constatação da infração à legislação vigente; considerando a Lei nº 5.194/66, Lei nº 6.496/77. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Conhecer a defesa da Ipanema Aquacultura Ltda, CNPJ nº 07.100.130/0001-45, para no mérito negar-lhe provimento, opinando pela manutenção do Auto de Infração nº 24158483/2018, tendo em vista que o fato gerador da infração não foi regularizado. É o nosso parecer e voto., pelo(a) manutenção do(a) relatório de fiscalização: 24158483/2018 do(a) interessado(a) Ipanema Aquacultura Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Francisco Auricelio De Oliveira Costa**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alan Cauê De Holanda, Manoel Pereira Neto, Sebastiao Jose De Arruda Junior (suplente). Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal, 17 de outubro de 2019.

FRANCISCO AURICELIO DE OLIVEIRA COSTA
Coordenador da Reunião